



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 052/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA A EMPRESA BOM DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Processo nº: 23117.004178/2014-21

Carta Convite nº: 008/2014

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a Empresa **BOM DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.551.303/0001-77, estabelecida na Av. João Pinheiro, 1154 – Quiosque 71-D, Bairro Aparecida, CEP: 38.400-712 na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Carlos Eduardo Rezende Marques inscrito no CPF sob o nº 079.538.846-23, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa nº 052/2014, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 23117.004178/2014-21, referente à Carta Convite nº 008/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar a vigência contratual de **13/08/2017 a 13/08/2018**, com reajuste de preços de - **1,66%** pelo IGPM-FGV acumulado entre agosto de 2016 a julho de 2017.

OCute

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

A **CONCESSIONÁRIA** pagará para a **CONCEDENTE** o valor mensal de **R\$ 3.149,65** (Três mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas

Paulo E.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 04 de agosto de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**

Orlando Cesar Mantese

Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

BOM DE MINAS INDUSTRIAL E COMÉRCIO

LTDA – EPP

Carlos Eduardo Rezende Marques

Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome: Juliana Silva Andrade

CPF: 068.671.566-73

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral

CPF: 100.123.406-50